



**MINERVA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 – CVM nº 02093-1

## **COMUNICADO AO MERCADO**

A **Minerva S.A.** (“Minerva” ou “Companhia”), líder na América do Sul na exportação de carne bovina, em cumprimento ao disposto no art. 12 da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44/2021”) e em continuidade ao Comunicado ao Mercado divulgado em 6 de outubro de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, na presente data, correspondência do seu acionista controlador VDQ Holdings S.A. (“VDQ”) confirmando o exercício e a conversão da totalidade dos 46.722.759 bônus de subscrição de sua titularidade, emitidos como vantagem adicional do aumento de capital da Companhia em 15 de outubro de 2018 (“Bônus de Subscrição”).

Com o exercício dos Bônus de Subscrição, a VDQ passa a deter um total de 141.554.787 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando, nesta data, aproximadamente 23,7% do seu capital social.

A correspondência encaminhada por VDQ à Companhia informando o exercício dos Bônus de Subscrição e o consequente atingimento de participação relevante, em atendimento ao art. 12 da Resolução CVM 44/2021, consta do **Anexo I** ao presente comunicado.

Barretos, 14 de outubro de 2021.

**Minerva S.A.**  
**Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho**  
**Diretor de Finanças e Relações com Investidores**



**MINERVA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 67.620.377/0001-14  
NIRE 35.300.344.022 – CVM nº 02093-1

**COMUNICADO AO MERCADO**

**Anexo I**

**TRANSCRIÇÃO DA CARTA RECEBIDA DA VDQ**

À

**MINERVA S.A.**

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior 758 8º andar cj. 82, Itaim Bibi.  
São Paulo - SP, Brasil - 04542-000

At.: Sr. Edison Ticle  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Ref.: Confirmação do Exercício de Bônus de Subscrição e Atingimento de Participação Relevante – Art. 12 da Resolução CVM n.º 44, de 23.08.2021.

Prezado Senhor,

A **VDQ Holdings S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 28, n.º 15, sala 4, Bairro Melo, CEP 14780-110, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.300.344.031 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 08.803.085/0001-58 (“VDQ”), em complemento à correspondência encaminhada em 06.10.2021, e em atendimento ao art. 12 da Resolução CVM n.º 44, de 23.08.2021 (“Resolução CVM 44”), informa que, na presente data, ocorreu o exercício e a conversão da totalidade dos 46.722.759 bônus de subscrição de sua titularidade que foram emitidos pela Companhia como vantagem adicional do aumento de capital realizado em 15 de outubro de 2018 (“Bônus de Subscrição”).

A VDQ informa que, em virtude do exercício dos Bônus de Subscrição, passa a deter um total de 141.554.787 ações ordinárias de emissão da Companhia, atingindo participação correspondente, nesta data, a aproximadamente 23,7% do seu capital social.

# *Minerva Foods*

---

Adicionalmente, em atenção ao art. 12 da Resolução CVM 44, a VDQ comunica à Companhia o quanto segue:

- (i) o aumento da participação acionária ora em referência é consequência do exercício dos Bônus de Subscrição de sua titularidade e que lhe foram atribuídos no âmbito do aumento de capital realizado em 15 de outubro de 2018, não tendo como finalidade alterar a composição do controle da Companhia, atualmente já exercido por VDQ, nem a estrutura administrativa da Companhia;
- (ii) além da participação mencionada nesta comunicação, a VDQ não detém, direta ou indiretamente, nesta data, outras ações ou valores mobiliários (inclusive derivativos) de emissão da Companhia; e
- (iii) a VDQ, juntamente com a SALIC (UK) Limited, é parte signatária do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 22 de dezembro de 2015 e aditado em 20 de dezembro de 2018 e 15 de janeiro de 2020 (“Acordo de Acionistas”), observado que o Acordo de Acionistas, que tem como interveniente anuente a Companhia, encontra-se arquivado na sede da Companhia e está disponível para consulta pública na forma da regulamentação aplicável, disciplina, dentre outras questões, o exercício do direito de voto das partes e negociações de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Sendo o que se tinha para o momento, a VDQ solicita a V. Sas. a adoção das providências necessárias à comunicação das informações aqui descritas ao mercado, em observância ao art. 12, § 6º, da Resolução CVM 44, bem como reitera que permanece à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

Nome: Ibar Vilela de Queiroz

Cargo:

---

Nome: Edivar Vilela de Queiroz

Cargo: